



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA COMERCIAL”
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 769/2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais Nº. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2011.

➤ **HORA: 14h00min (horário de Mato Grosso)**

➤ **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 13h45min às**

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

14h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ **LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo **Licitações (Editais – Esclarecimento – Retificação – Adiamento – Revogação – Impugnação – Suspensão)**, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 Em nenhuma hipótese poderá ser cotado produtos que não apresentem o Registro na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle válidos ou que estejam com protocolo.

2.5.1 Os documentos exigidos no item acima deverão ser apresentados no envelope I de Proposta Comercial.

2.5.2 O descumprimento desta exigência acarretará na desclassificação da proposta e aplicação das sanções, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 14h00min às 17h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregão@varzeagrande.mt.gov.br, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

3.4 As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;



b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio.

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

5.7 ÓRGÃO PARTICIPANTE a Secretária Municipal de Saúde são a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.9 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Art. 12 do Dec. Nº 3.931/01.

5.10 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.11 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.11.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.11.5 Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.12 Funcionário da pasta indicado para fiscalizar o recebimento dos serviços e/ou aquisições: Comissão Técnica conforme Portaria nº 003/SMS/2011 de 15 de julho de 2011.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante.

a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas**, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.1.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.2.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem acima 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.2.1 A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

6.2.3 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.2.4.4 O descumprimento do item anterior significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.2.4.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.4 DECLARAÇÃO de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

6.5 Será feita consulta das empresas licitantes durante o Credenciamento, no CGU – Controladoria-Geral da União no Site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/> e no TCU – Tribunal de Contas da União no Site www.tcu.gov.br (Produtos e Serviços, Sistema, Cadirreg: Cadastro de Irregulares e Consulta por parte do nome ou CPF/CNPJ), para verificar a idoneidade das empresas.

6.6 Caso a empresa consultada conste alguma irregularidade, será desclassificada e comunicado ao Ministério Público e/ou a outros Órgãos competentes.

6.7 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.8 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.10 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 13h45min às 14h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2011 ABERTURA DIA: ____/____/2011. Às ____ Hs. <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> PROPONENTE: _____	ENVELOPE II À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2011 ABERTURA DIA: ____/____/2011. Às ____ Hs. <u>HABILITAÇÃO</u> PROPONENTE: _____
---	---

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

“PROPOSTA COMERCIAL”

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo II ao Edital.

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

d) Descrição detalhada dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **"marca"** e **"descrição detalhada do objeto ofertado"**, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do produto ofertado, o número do Registro do medicamento na ANVISA e sua embalagem, dos itens cotados (quando couber), incluindo modelos e prospectos, (quando solicitado no termo de referência);

e) Quando solicitado no Termo de Referência (Anexo I) ou pelo Pregoeiro durante a sessão, deverão ser enviados, manuais técnicos, catálogos ou prospectos para cada um dos objetos ofertados, com todas as informações indispensáveis à sua correta avaliação, sob pena de desclassificação.

f) Prazo de validade não inferior a **60 dias** a contar da data de abertura deste Pregão;

g) Preço unitário e preço total para cada item, bem como o valor global dos itens cotados, expresso em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional com duas casas decimais;

h) Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no anexo I, indicando também;

1. Nome genérico e científico do medicamento.

2. Marca do medicamento.

3. Nome comercial.

4. Laboratório do fabricante.

5. Procedência.

6. Indicação da forma de embalagem

7. Termo de responsabilidade do técnico responsável no Brasil pelo medicamento cotado, caso o mesmo seja importado.

8. Número do registro do medicamento na ANVISA.

i) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

j) Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco (**preferencialmente do Banco ABN AMRO REAL S.A.**), código da Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente e praça de pagamento.

8.4 Os produtos cotados na proposta devem ser de boa qualidade, tendo como referência os preços praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.6 Os materiais cotados deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

8.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

8.8 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

8.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11 Os licitantes **FABRICANTES, DISTRIBUIDORES, IMPORTADORES, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTADORES** de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos, entorpecentes e outros) constante na Portaria Ministerial n.º 344 de 12/05/1998, Art. 2º, do Ministério da Saúde, devem obrigatoriamente anexar à proposta de preços a Autorização Especial concedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.12 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.13 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.14 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital, entretanto, é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote.

8.16 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

9.4 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, anexo V ou VI.

9.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10. DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

10.4 O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.6 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.2 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de inabilitação do participante.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 A Certidão de Registro da Prefeitura de Várzea Grande CRC, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ **REGULARIDADE FISCAL**

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a) Cédula de identidades dos sócios;

b) certidão negativa de distribuição de feitos em nome dos sócios, emitidas pela Justiça Federal do foro do domicílio dos sócios;

12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

b) Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

12.5.6 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.5.7 Para as empresas **sediadas em Várzea Grande e Cuiabá é obrigatório** apresentar, de acordo com o Artigo 300 Seção III da Lei 1.178/91 Código Tributário do Município de Várzea Grande:

a) Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal de Várzea Grande;

b) Certidão de Dívida Ativa com a Procuradoria Municipal de Várzea Grande;

12.5.7.1 Para as demais empresas não sediadas nos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá, a Equipe de Apoio fará a verificação por meio Eletrônico da consulta de débitos gerais.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.8 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.8.1 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).



12.5.9 Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.5.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.11 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nesse caso com firma reconhecida, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação, atualizado com data não superior a 60 dias da data da proposta.

12.5.12 Registro do produto cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária da Saúde, de acordo com a legislação vigente.

12.5.13 Termo de Responsabilidade, emitido pelo licitante, garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidade estabelecida na licitação.

12.5.14 Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 devem ser observados as seguintes exigências (Alteração dada pela Portaria 3.765 de 25 de outubro de 1998):

12.5.14.1 Comprovação do alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

12.5.14.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação; em casos de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial).

12.5.14.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitidos pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

12.5.14.4 Em se tratando de produto importado a licitante (Fabricante), além da documentação específica anteriormente, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira.

12.5.15 Todos os documentos de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" a conferência serão feitas pela Comissão Técnica conforme portaria nº 003/SMS/2011 de 15 de julho de 2011, na Sessão após a abertura do envelope de Habilitação, somente do licitante vencedor.

■ OUTROS DOCUMENTOS

12.5.16 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.5.17 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

12.5.18 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

12.5.19 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

13. DO RECURSO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar objeto licitado remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

14.3 Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

14.4 O prazo de entrega do material é **de 07 (sete) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

14.5 A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações **em 05 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação do fato, sob pena das sanções cabíveis.

14.6 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO



15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e vistada pelo responsável pelo setor de Almoarifado e secretaria da pasta, onde deverão constar as quantidades, especificação, características dos produtos, valores unitários, totais e global, contendo ainda a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (**preferencialmente do Banco ABN AMRO REAL S.A.**).

15.2 Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Avenida Castelo Branco nº. 2500 – Bairro Água Limpa – CEP 78.125-700 – CNPJ: 03.507.548/0001-10 / Insc. Est.: Isento, em conformidade com as OFM/S.

15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.4 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 Dar plena e total garantia quanto aos produtos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

16.3.3 Manter pessoal qualificado para o manuseio, o armazenamento, instalação e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível, cumprindo ainda as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (Ministério do Trabalho e outras).

16.3.4 Distribuir no horário fornecido pelo setor de Compras PMVG/MT e dentro das normas, sendo as variações previamente informadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

16.3.5 A empresa vencedora deverá ter veículos, totalmente equipado com capacidade de carga, à disposição, para garantir o transporte e o cumprimento de horário na distribuição dos produtos.

16.3.6 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.7 Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame, com o mesmo percentual de desconto da proposta inicial para o preço final, distribuídos o mesmo percentual para cada item, não será permitido percentuais diferentes nos itens do mesmo lote, só é permitido o acerto no caso de quebra de centavos em um item para bater com o preto total do lote;

16.3.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Setor de Compras ou Secretaria**,



cuja reclamação se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata;

16.3.9 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

16.3.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

16.3.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.3.12 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

16.3.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.14 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.3.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.3.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.3.18 Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, nº, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

16.3.19 Na sessão de abertura do certame Deverá ser apresentada uma amostra do produto ofertado para análise, após a etapa de lances, somente da proposta vencedora.

16.3.20 O proponente que não cumprir a exigência do item 16.3.19 ou quando da análise tiver seu produto reprovado, será desclassificado.

16.3.21 O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

16.3.22 Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "**medicamento genérico**" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "**Lei nº 9.787/99**".

16.3.23 Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**".

16.3.24 Não será aceita proposta de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

16.3.25 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos dentro das

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios.

16.3.26 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

16.3.27 O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico em Saúde (REBLAS).

16.3.28 A validade não deverão ser inferiores a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo de validade total dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 As sanções de que tratam o item 17.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo,

16



observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

18.7.1 – A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II – MULTA

18.7.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



18.7.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.7.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I – por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II – por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a)** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I – condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III – demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que



tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.9 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

19.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 – não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

20.17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação).
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 25 de Novembro de 2011.

**OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 058/2011.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1- SECRETARIO: MARCOS JOSÉ DA SILVA

02- NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº 2244/2011.

03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

04- DESCRIÇÃO DOS ITENS: EM ANEXO

21



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

LOTE 1

Sistema cardiovascular e renal			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP.	COMP	3.000.000
02	AMIODARONA COMP. 100 MG	COMP	40.000
03	AMIODARONA COMP. 200 MG	COMP	120.000
04	ANILOPIDINO, BESILATO COMP. 10 MG	COMP	170.000
05	ANILOPIDINO, BESILATO COMP. 5 MG	COMP	100.000
06	ATENOLOL COMP. 100 MG	COMP	200.000
07	ATENOLOL COMP. 25 MG	COMP	50.000
08	ATENOLOL COMP. 50 MG	COMP	100.000
09	CAPTOPRIL 12,5 MG COMP.	COMP	10.000.000
10	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	COMP	20.000.000
11	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	COMP	15.000.000
12	CARVEDILOL 25MG COMP.	COMP	200.000
13	CARVEDILOL 3,125 COMP.	COMP	100.000
14	CARVEDILOL 6,25 COMP.	COMP	200.000
15	COMPLEXO VITAMÍNICO	COMP	500.000
16	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	COMP	400.000
17	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMP. SUBLINGUAL	COMP	400.000
18	LOSSARTANA POTÁSSICA 100MG COMP.	COMP	80.000
19	LOSSARTANA POTÁSSICA 25MG COMP.	COMP	20.000
20	MALEATO DE ENALAPRIL COMP. 10 MG	COMP	1.000.000
21	MALEATO DE ENALAPRIL COMP. 20 MG	COMP	2.000.000
22	MALEATO DE ENALAPRIL COMP. 5 MG	COMP	6.000.000
23	METILDOPA 250MG COMP.	COMP	650.000
24	METILDOPA 500MG COMP.	COMP	1.000.000
25	NIFEDIPINO COMP. 20 MG	COMP	2.000.000
26	NIFEDIPNO SUB-LINGUAL CAPSULA GELATINOSA 10 MG	CPS	2.000
27	PROPRANOLOL COMP. 40 MG	CPS	2.000.000
28	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG COMP.	COMP	10.000
29	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMP.	COMP	20.000

LOTE 2

Sistema cardiovascular e renal			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
30	CANDESARTANA CILEXETILA +HIDROCLORITIAZIDA COMP. 16 MG+12,5 MG	COMP	400
31	ACECLOFENACO 100MG	COMP	20.000
32	ALBENDAZOL 200MG	COMP	10.000
33	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	60.000
34	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250MG	COMP	3.000
35	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SÇ INJ. AMPOLA 2ML	AMP	7.000
36	ISOSSOBIDA DINITRATO 10MG	CPR	50.000
37	ISOSSOBIDA DINITRATO 5MG SL	CPS	10.000
38	LEVAMISOL 150MG COP	COMP	5.000
39	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML AMPOLA	AMP	3.000
40	PROPATILNITRATO COMP 10MG	COMP	300
41	VALSARTANA COMP 320 MG	COMP	1.000
42	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMP	COMP	200.000

LOTE 3

Sistema cardiovascular e renal			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

43	CLARITROMICINA 250MG	CP	25.000
44	CLOPIDOGREL 75MG	CP	50.000
45	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG	CAPS	80.000
46	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	COMP	100.000
47	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMP	60.000
48	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP.	COMP	20.000
49	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	CP	45.000
50	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	60.000
51	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMP	800.000
52	GLICAZIDA 30MG	CP	35.000
53	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25 MG	COMP	2.500.000
54	MANITOL 200MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	BOLSA	10.000

LOTE 4

Insulinas e Antidiabéticos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
55	GLIBENCLAMIDA COMP. 5 MG	CPR	1.500.000
56	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM A FITA ACTIVE	UND	200
57	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM A FITA BIOEASY	UND	200
58	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM A FITA PERFORMA	UND	200
59	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3 ML	UND	350
60	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SOL INJ 10ML	UND	30.000
61	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI - SOL INJ 10ML	UND	10.000
62	INSULINA PRATAMINA 75%/25% LISPRO	UND	200
63	METFORMINA COMP. 850 MG	CPR	2.000.000
64	TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM APARELHO ACTIVE	UND	700.000
65	TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM APARELHO BIOEASY	UND	700.000
66	TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM APARELHO PERFORMA	UND	500.000

LOTE 5

Medicamentos que atuam no sistema digestivo			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
67	ACIDO FÓLICO GOTAS 30 ML	FRS	5.600
68	ANLÓDIPINO 5 MG	CP	2.000.000
69	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG 22,5 ML	FRS	2.800
70	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	CP	130.000
71	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO FRASCO GOTAS 10ML	FRS	30.000
72	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 100ML	FRS	100.000
73	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO (40MG+60MG)/ML SUSP. ORAL 100ML	FRS	60.000
74	IBUPROFENO SOL. ORAL GTS 50MG/ML	FRS	40.000
75	LEVONORGESTREL 1,5MG	CP	35.000
76	LOPERAMIDA COMP. 2 MG	COMP	30.000
77	MAYTENUS ILICIFOLIA CÁPS 500MG (ESPINHEIRA SANTA)	CP	25.000
78	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG	COMP	900.000
79	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML FR 10ML GOTAS	FRS	40.000
80	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPS	1.000.000
81	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	CPS	40.000
82	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMP.	COMP	500.000

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

LOTE 6

Medicamentos que atuam no sistema digestivo			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
83	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML INJ	AMP	1.400
84	ADENOSINA 6MG. INJ.	AMP	2.000
85	ALBUMINA HUMANA 20%	FRS	250
86	ALLOFERINE INJETÁVEL	AMP	6.000
87	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	10.000
88	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	10.000
89	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	100.000
90	OMEPRAZOL 40MG+DILUENTE 10ML FR/AMPOLA	AMP	10.000
91	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2 ML	AMP	30.000

LOTE 7

Medicamentos que atuam no sistema digestivo			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
92	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 2 MG FRASCO DE 100ML	FRS	1.200
	CLOR. DOBUTAMINA 250MG, BISSULFITO DE SÓDIO 5,4MG, AGUA ESTERILIZADA Q.S.P 20ML	FRS	3.500
93	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 1G+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FR 130ML	FRS	800
94	OLEO MINERAL 100 ML	FRS	7.000
95	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRS	2.500
96	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML	FRS	500

LOTE 8

Medicamentos que atuam no sistema respiratório			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
97	AMINOFILINA 100MG COMP.	COMP	200.000
98	AMINOFILINA 200 MG	COMP	3.000.000
99	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	30.000
100	BECLOMETASONA 250MCG INALATÓRIO FR 200 DOSES	FRS	500
101	BECLOMETASONA 50MCG INALATÓRIO 130 DOSES FR 20ML	FRS	500
102	BECLOMETASONA FLACONETE 2ML 400MCG ML	FRS	1.000
103	BUDESONIDA CAPS. 400 MCG	CPS	2.500
104	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 10GRAMAS	PACOTE	100
105	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	14.000
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL 30ML	FRS	80.000
107	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG	COMP	100.000
108	DIPRIPIONATO DE BECLOMETAZONA 250 MCG DOSE SPRAY 200 DOSES	UNID	1.200
109	FENOTEROL 5MG, FRASCO 20ML	FRS	5.000
110	FIBRINASE	BIS	8.500
111	GLICEROL 1,1G	UND	2.500
112	GLICEROL 2,25G	UND	2.500
113	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FRS	5.000
114	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	CP	210.000
115	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG		400
116	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMP	5.000
117	ONDANSETRON 4MG	COMP	60.000
118	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FRS	5.600
119	PASTA D'AGUA	TUBO	140
120	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	FRS	2.100
121	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INFANTIL	FRS	4.200

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

122	SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATÓRIO	FRS	5.000
123	SALBUTAMOL 2MG COMP.	COMP	200.000
124	SUCCINILCOLINA 100MG	FRS	105
125	TIOTRÓPIO BROMETO CAPS 2,5 MCG FRS. 60 DOSES	CPS	500

LOTE 9

Medicamentos que atuam no sistema respiratório			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
126	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	FR	25.000
127	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FR	25.000
128	AMBROXOL XP ADULTO 120 ML	FRC	5.000
129	AMBROXOL XP INFANTIL 120 ML	FRC	5.000
130	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRS	8.000
131	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	50.000
132	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	50.000
133	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 2 MG FRASCO DE 100ML	FRS	3.000
134	COMPLEXO B SOL ORAL	FRS	15.000
135	DICLOFENACO POTÁSSICO GOTAS 20 ML	FRS	50.000
136	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML 60 ML	FRS	20.000
137	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XPE 100ML	FR	20.000
138	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML FRASCO 100ML	FR	50.000

LOTE 10

Antibacterianos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
139	AMOXICILINA 500MG COMP.	COMP	400.000
140	AMOXICILINA+CLAVULANATO COMP. 875+125 MG	COMP	15.000
141	AMPICILINA 500MG COMP.	COMP	600.000
142	AZITROMICINA COMP. 500 MG	COMP	300.000
143	CEFALEXINA CAPS. 500 MG	CPS	600.000
144	CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	COMP	200.000
145	CLINDAMICINA 300MG COMP.	COMP	10.000
146	DOXICICLINA 100MG COMP.	COMP	5.000
147	ERITROMICINA 500MG COMP.	COMP	20.000
148	ESPIRAMICINA 1,5 UI (EQUIVALENTE A 500MG)/ COM,P	COMP	10.000
149	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG COMP.	COMP	800.000
150	SULFASSALAZINA 500MG COMP.	COMP	5.000
151	TIAFENICOL DRAGEAS 2,5G	UND	2.000
152	TIAFENICOL GRANULADO 2,5G	UND	2.000

LOTE 11

Antibacterianos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
153	COLAGENASE 0,6 U/G+ CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	UND	30.000
154	RIFAMICINA 10MG SPRAY- 20ML	UND	15.000
155	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	POT	10.000
156	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI CREME 10G	TB	80.000
157	IMUNOGLUBULINA HUMANA ANT RHO	SER	1.000

LOTE 12

Antibacterianos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
158	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL FRS. 60 ML	FRS	200.000
159	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRS	5.000

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

160	AZITROMICINA 600 MG 15 ML SUSP. ORAL	COMP	80.000
161	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5 ML	FRS	100.000
162	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML FRASCO 100ML	FRS	50.000

LOTE 13

Antibacterianos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
163	AMPICILINA SÓDICA 1GRAMA, FRASCO/AMPOLA	FRS/AMP	3.000
164	BENZILPENICILINA G 1.200.000UI FRASCO/AMP. + DILUENTE	AMP	40.000
165	BENZILPENICILINA G 600.000UI FRASCO/AMP. + DILUENTE	AMP	20.000
166	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMP	30.000
167	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM FRACO- AMPOLA C/ DILUENTE	AMP	50.000
168	CEFTRIAXONA SÓDICA 500G IM FRACO- AMPOLA C/ DILUENTE	AMP	15.000
169	OXACILINA 500MG. FRASCO/AMPOLA C/ DILUENTE	FRS/AMP	2.000
170	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2.000
171	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG AMP. 1ML	AMP	2.000
172	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG AMP. 1ML	AMP	6.000

LOTE 14

Antifúngicos, antivirais, antihelmínticos			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND
173	10.000	ACICLOVIR COMP. 200 MG	COMP
174	60.000	FLUCONAZOL 150 MG CPS.	CPS
175	750.000	ITRACONAZOL 100MG	CPR
176	40.000	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 30ML	FRS
177	30.000	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRS
178	80.000	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	FRS
179	120.000	TINIDAZOL 500MG	CPR
180	5.000	TIABENDAZOL 250MG/ 5ML SUSP. ORAL FRASCO 40ML	FRS

LOTE 15

Antifúngicos, antivirais, antihelmínticos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
181	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	TB	5.000
182	CETOCONAZOL CREME 20 MG BISNAGA 30 G	TB	8.000
183	CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	4800
184	CLORAFENICOL COLÍRIO 10ML	COMP	96
185	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO GENÉRICO	COMP	720000
186	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG GENÉRICO	COMP	1680000
187	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	480
188	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL TOPICO BISNAGA 30G + APLICADOR GENÉRICO	TB	12000
189	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 20 MG BISN. 20 G	TB	10.000
190	ISOCONAZOL NITRATO CREME VAG. 10 MG/5,7 GR 40 G	TB	3.000
191	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G	TB	25.000
192	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL	TB	15.000
193	MICONAZOL CREME 200MG/G CREME VAGINAL 80G	TB	15.000
194	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAGINAL	TB	8.000
195	TIABENDAZOL CREME TÓPICO 20G	TB	5.000

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

196	TINIDAZOL 500MG	COMP	120.000
-----	-----------------	------	---------

LOTE 16

Antifúngicos, antivirais, antihelmínticos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
197	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	40.000
198	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	COMP	50.000
199	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG SOLUÇÃO TOPICA 30ML	UND	1000
200	EPIDRAT ULTRA LOÇÃO C/ 120G	FR	24
201	EPSOL INFANTIL FPS 30	UND	24
202	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	CPS	30.000
203	IVERMECTINA 6 MG COMP.	COMP	30.000
204	MALEATO DE FLUPIRTINA 100MG	COMP	2880
205	MARACUJINA	COMP	1440
206	MEBENDAZOL 100MG COMP.	COMP	200.000
207	METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG	COMP	1440
208	METRONIDAZOL 250MG COMP.	COMP	500.000
209	NATEGLINIDA 120MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	3600
210	OXIBUTININA 5MG	COMP	13680
211	PARACETAMOL 350MG + CARISOPRODOL 150MG + CAFEINA 50MG	COMP	2880
212	SECNIDAZOL 1G COMP.	COMP	20.000
213	SECNIDAZOL 500MG COMP.	COMP	10.000
214	TAMARINE	COMP	5000
215	TAMARINE 250G	PT	384
216	TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5MG/ML C/ 5ML - GENERICO	FR	72
217	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML C/ 5ML	FR	96
218	TIABENDAZOL 500MG COMP.	COMP	20.000
219	TRAFLEX SHAMPOLAO 120ML	FR	24

LOTE 17

Medicamentos que atuam no sistema nervoso central e periférico			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
220	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA	CPS	10.000
221	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML SOL. ORAL 100ML	FRS	10.000
222	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CÁPSULA	CPS	50.000
223	BAMIFILINA 600MG	COMP	20000
224	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG/50MCL +SULFATO DE SALBUTAMOL 120MCG/50MCL	COMP	2000
225	BROMETO DE TIATROPIO 2,5MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML/60 DOSES	CPS	1000
226	BROMETO DE IPRATROPIO 0,04MG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 1MG	FR	1000
227	CARBAMAZEPINA 2%(20MG/ML) SUSP. ORAL FR 100ML	FRS	10.000
228	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMP	1.000.000
229	CARBONATO DE LÍTIO COMP. 300 MG	COMP	50.000
230	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL FR 20ML	FRS	10.000
231	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	15000
232	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	COMP	200.000
233	CLORPROMAZINA 40MG/ML – SOL. ORAL – FR 20ML	FRS	3.000
234	CODEÍNA 30MG. COMP.	COMP	20.000
235	COMPRIMIDOLEXO B	COMP	150000

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

236	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	10.000
237	FENITOINA COMP. 100 MG	COMP	600.000
238	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL		10.000
239	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	COMP	1.400.000
240	FLUOXETINA 20 MG CPS.	CPS	1.000.000
241	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	10000
242	GLIMEPIRIDA 2MG - GENERICO	COMP	500000
243	KALLYAMOM KIDS	FR	1500
244	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP.	COMP	60.000
245	LOSEC MUPS 10MG	COMP	19000
246	LOSEC MUPS 20MG	COMP	15000
247	METFORMINA 500MG - GENERICO	COMP	20000
248	MONTELUCASTE SODICO 4MG	COMP	10000
249	MONTELUCASTE SODICO 5MG	COMP	5000
250	URSODIOL 50MG	COMP	2880

LOTE 18

Medicamentos que atuam no sistema nervoso central e periférico

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
251	AMITRIPLINA COMP. 25 MG	COMP	1.000.000
252	CALMAM	COMP	15000
253	CLOBAZAM 10MG	COMP	30000
254	CLOMIPRAMINA 75MG - GENERICO	COMP	20880
255	CLONAZEPAM COMP. 2 MG	COMP	800.000
256	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	68040
257	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	COMP	2160
258	CLORIDRATO DE METILFENIDATO COMP. 10 MG	COMP	2.000
259	CLORIDRATO TIORIDAZINA 100MG DRÁGEAS	UND	100.000
260	CLORIDRATO TIORIDAZINA 50MG DRÁGEAS	UND	60.000
261	CLOXAZOLAM 1MG	COMP	60000
262	DIAZEPAM COMP. 10 MG	COMP	1.500.000
263	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	COMP	800.000
264	HIDROGENOTARTARATO DE RIVASTIGMINA 2MG/ML	COMP	96
265	IMIPRAMINA 10MG COMP.	COMP	40.000
266	IMPRIMIDA 25MG COMP.	COMP	100.000
267	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FR. 20ML	FRS	5.000
268	NORTRIPTILINA 25 MG COMP.	COMP	20.000
269	NORTRIPTILINA 25MG - GENERICO	COMP	50000
270	NORTRIPTILINA 50 MG COMP.	COMP	40.000
271	NORTRIPTILINA 50MG - GENERICO	COMP	60000
272	NORTRIPTILINA 75MG - GENERICO	COMP	2160
273	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP.	COMP	5.000
274	OXCARBAZEPINA 300MG - GENERICO	COMP	43200
275	OXCARBAZEPINA 600MG - GENERICO	COMP	12240
276	OXCARBAZEPINA 600MG COMP.	COMP	10.000
277	OXCARBAZEPINA SOL. ORAL 60 MG MLFRS 100ML	FRS	100
278	PAROXETINA 20MG COMP.	COMP	80.000
279	PERICIAZINA 1% SOL. ORAL FRASCO 20 ML	FRS	50
280	PERICIAZINA 10MG	COMP	7000
281	PERICIAZINA 4%	FRS	384
282	RIVASTIGMINA SISTEMA TRANSDERMICO CAIXAC/28	CX	720
283	SERTRALINA 25MG COMP.	COMP	20.000
284	SERTRALINA 50MG COMP.	COMP	10.000

LOTE 19

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

Medicamentos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
285	ATENOLOL 100MG - GENERICO	COMP	11520
286	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG ENERICO	COMP	7200
287	BENAZEPRIL 5MG + ANLODIPINO 10MG GENERICO	COMP	3600
288	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG - GENERICO	COMP	3600
289	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG - GENERICO	COMP	4320
290	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 180MG - GENERICO	COMP	2880
291	CLORIDRATO DE TRIMETAZINA 20MG	COMP	2160
292	COLCHICINA 5MG	COMP	7200
293	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	20.000
294	FENOBARBITAL 100MG AMP. 2ML	AMP	6.000
295	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	10.000
296	IRBESARTANA 150 MG	COMP	2880
297	IRBESARTANA 300MG + HCTZ 12,5MG GENERICO	COMP	5040
298	PIPOTIAZINA L4 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	AMP	2.000
299	PIPOTIAZINA L4 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	800
300	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	4320
301	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMP	AMP	1.200
302	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML AMP. 1 ML	AMP	800
303	URSODIOL 300MG	COMP	7200
304	VALSARTANA 160MG + HCTZ 12,5MG	COMP	5760
305	VARFARINDA SODICA 5MG - GENERICO	COMP	2880

LOTE 20

Medicamentos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
306	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL GENÉRICO	FR	9600
307	BROMOPRIDA 10 MG GENÉRICO	CPS	360000
308	BROMOPRIDA 4 MG/20 ML GOTAS GENÉRICO	FR	48000
309	CARBONATO DE LÍTIO CR450	COMP	20000
310	CEFALEXINA 500MG GENÉRICO	CPS	120000
311	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO GENÉRICO	COMP	144000
312	CICLAMATO DE SÓDIO+SACARINA SÓDICA 100ML ADOCANTE LÍQUIDO	FR	5000
313	CLINDAMICINA 300MG - GENERICO	COMP	1200
314	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	14400
315	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO FRASCO 500ML	FRS	5.000
316	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	BOLSA	10.000
317	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	BOLSA	5.000
318	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA	5.000
319	SORO GLICOSADO (GLICOSE) 5% 250ML	BOLSA	15.000
320	SORO GLICOSADO (GLICOSE) 5% 500ML	BOLSA	15.000

LOTE 21

Medicamentos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
321	ACICLOVIR 400MG GENERICO	COMP	14400
322	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	1080000
323	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA GENÉRICO	CPS	1000000
324	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO GENÉRICO	COMP	85000
325	DORZOLAMIDA 20MG/ML	FR	150
326	LATANOPROSTA 50MCG/ML	FR	60

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

327	MANITOL 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	6.000
328	RABEPRAZOL 20MG	COMP	2160
329	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO)	BOLSA	30.000
330	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO)	BOLSA	30.000
331	SORO FISIOLÓGICO(CLORETO DE SÓDIO) 0,9% FRASCO 1000ML	BOLSA	10.000
332	SORO FISIOLÓGICO(CLORETO DE SÓDIO) 0,9% FRASCO 100ML	BOLSA	36.000
333	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML	FR	120

LOTE 22

Colírios				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	
334		BRINZOLAMIDA COLIRIO 10 MG ML FRS 10 ML	30	FRS
335		CICLOPENTOLATO 1% COLÍRIO 5ML	500	FRS
336		CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 20+5 MG FRASCO 5 ML	10	FRS
337		CLORIDRATO DE PILOCARPINA COLIRIO 2% FRS. 10 ML	25	FRS
338		CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% COLÍRIO	1.000	FRS
339		DEXAFENICOL (DEXAMETASONA + CLORAFENICOL) 5 ML COLIRIO	3.000	FRS
340		DEXAMETASONA 0,1 COLÍRIO	10.000	FRS
341		FENILEFRINA 10% COLÍRIO 5ML	100	FRS
342		FLUORESCÉINA 1% COLÍRIO 3ML	300	FRS
343		LATANOPROST COLIRIO 50MCG MLFRS. 2,5 ML	30	FRS
344		MALEATO TIMOLOL 0,5% COLIRIO FRASCO	1.000	FRS
345		OFLOXACINO 3% SOL. OFTÁLMICA	50	FRS
346		PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% COLÍRIO	30	FRS
347		RETINOL C/ AMINOÁCIDO + METIONINA + CLORANFENICOL (10.000UI+25MG+5MG/G) POMADA OFTÁLMICA	200	TB
348		TARTARATO DE BRIMONIDINA COLIRIO 2 MG ML FRASCO 5 ML	30	FRS
349		TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA	10.000	TB
350		TRAVOPROSTA COLIRIO 0,04 MGML FS. 10 ML	60	FRS
351		TROPICAMIDA 1% COLÍRIO 5ML	100	FRS

LOTE 23

Medicamentos Excepcionais			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
352	ACETATO DE LEUPRORRELINA SOL. INJ. 3,75MG	AMP	20
353	ADALIMUMABE SOL. INJ 40 MG	AMP	35
354	ALFAEPOETINAHUMANA RECOMBINANTE SOL. INJ. 4.000UI	AMP	500
355	AMANTADINA COMP 100 MG	COMP	4.200
356	AZATIOPRINACOMP 50 MG	COMP	4.000
357	BETAINTERFERONA INJ. 1b 9.600.000 AMP	AMP	20
358	BUDESONIDA CAPS. 400 MCG	CPS	2.500
359	CABERGOLINA 0,5 MG COMP.	COMP	500
360	CABERGOLINACOMP 0,5 MG	COMP	3.000
361	CICLOSPORINA CAPS 100MG	CPS	1.500
362	CICLOSPORINA CAPS 25 MG	CPS	1.500
363	CICLOSPORINA CAPS 50 MG	CPS	1.500
364	CLORIDRATO DE RALOXIFENOCOMP 60 MG	COMP	2.500

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

365	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONAMONOIDRATADO COMP. 80 MG	COMP	1.500
366	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FR	40.000
367	ENTACAPONA COMP.200 MG	COMP	4.000
368	ESTREPTOMICINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 1,0ML	FR	1.000
369	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG DRÁGEA	DRG	300.000
370	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25G	TB	7.000
371	ETANERCEPTE25 MG C 04 ESTOJOS	TB	150
372	FEMPROPOREX, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CPS	30.000
373	FEMPROPOREX, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CPS	30.000
374	FILGRASTRIM SOL. INJ. 300MCG ML	AMP	150
375	GABAPENTINA 400MG COMP.	COMP	10.000
376	GLUCOSAMINA, SULFATO DE 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G SACHET	ENV	20.000
377	ISOCONAZOL, NITRATO 10MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 40G ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES	TB	10.000
378	LAMOTRIGINA COMP 100MG	COMP	5.000
379	LEFLUNOMIDACOMP. 20 MG	COMP	1.000
380	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	50.000
381	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 MG	COMP	50.000
382	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 25 MG	COMP	50.000
383	MESALAZINA COMP 400MG	COMP	5.000
384	MICOFENOLATO DE SÓDIO COMP 360 MG	COMP	5.500
385	MICOFENOLATO MOFETIL COMP 500MG	COMP	3.200
386	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 40G ACOMPANHADO DE 7 APLICADORES	TB	15.000
387	OLANZAPINA COMP. 10 MG	COMP	2.000
388	OLANZAPINA COMP. 5 MG	COMP	2.000
389	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA - 200MG + 100000UI/G POMADA 60G	TB	10.000
390	QUEMATIAPINA COMP 25 MG	COMP	500
391	QUETIAPINA COMP 100MG	COMP	2.000
392	RISPERIDONA 1MG COMP.	COMP	40.000
393	RISPERIDONA 2MG COMP.	COMP	40.000
394	RIVASTIGMINA CAPS 3 MG	CPS	2.000
395	RIVASTIGMINA CAPS 6 MG	CPS	2.000
396	RIVASTIGMINACAPS 1,5 MG	CPS	1.000
397	RIVASTIGMINACAPS. 4,5 MG	CPS	2.000
398	<i>SACCHAROMYCES SP PEDIÁTRICO FLACONETE 5ML</i>	FR	3.000
399	SELEGILINACOMP 5 MG	COMP	2.000
400	SINVASTATINA 10MG COMP.	COMP	1.500.000
401	SOMATROPINA FRASCO AMP 4 UI MAIS 1 AMP SOLVENTE	AMP	1.100
402	TACROLIMO COMP 1 MG	COMP	2.500
403	TOXINA BOTULÍNICA 500 UI INJETAVEL	AMP	30
404	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - PROTOCOLO	CPS	70.000
405	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	75.000

LOTE 24

Medicamentos Excepcionais			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
406	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMP.	COMP	50.000

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

407	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	COMP	50.000
408	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	100.000
409	CEFUROXIMA 750MG IV/IM C/ DILUENTE	FR	25.000
410	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	FR	20.000
411	DEXCLOF+BETAMET 120ML	FR	10.000
412	DOMPERIDONA 10MG	COMP	50.000
413	FLUNARIZINA 10MG	COMP	1.000.000
414	LEVEDOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG CÁPSULA	CPS	30.000
415	LEVEDOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG COMP	COMP	30.000
416	LEVODOPA 200MG+CARBIDOPA 50MG COM,P	COMP	30.000
417	LEVODOPA 250MG+ CARBIDOPA 25MG COMP.	COMP	30.000
418	NIMODIPINA 30MG	COMP	1.000.000

LOTE 25

Analgésicos/ Antipiréticos/ Anti-inflamatório esteroides e não esteróides			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
419	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG COMP.	COMP	60.000
420	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FRS	50.000
421	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	7.000.000
422	ALBUMINA HUMANA 20% I.V. 50 ML	FRC	1.500
423	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	CP	1.000.000
424	AMBROXOL XP ADULTO 120 ML	FRC	35.000
425	AMBROXOL XP INFANTIL 120 ML	FRC	35.000
426	AMINOFILINA 100MG	CP	2.000.000
427	AMINOFILINA 200 MG	CP	1.000.000
428	AMIODARONA 100 MG	CP	1.000.000
429	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME	TB	50.000
430	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO 120ML	FRS	20.000
431	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FRS	30.000
432	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO 20ML GTS	FRS	50.000
433	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	COMP	1.000.000
434	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRS	75.000
435	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	COMP	1.000.000
436	LORATADINA COMP. 10 MG	COMP	200.000
437	LORATADINA XPE. 1 MG/ML	VD	40.000
438	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML		240.000
439	PARACETAMOL 500MG COMP.	COMP	1.500.000
440	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO1,34 MG/ML SOL ORAL 60ML	FR	3.000
441	PREDNISONA 20MG COMP.	COMP	200.000
442	PREDNISONA 5MG COMP.	COMP	100.000
443	PROMETAZINA 25MG COMP.	COMP	400.000

LOTE 26

Analgésicos/ Antipiréticos/ Anti-inflamatório esteroides e não esteróides			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
444	DEXTAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5 ML	AMP	20.000
445	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG / 3 ML SOLUÇÃO INJ	AMP	100.000
446	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200.000
447	FITOMENADIONA 10 ML	AMP	15.000
448	FLUIMUCIL INJETÁVEL 10% 3 ML	AMP	28.000
449	FLUMAZENIL 0,1MG/ML FRS DE 5ML	AMP	5.000
450	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	20.000
451	GENTAMICINA 20 MG/ML	AMP	80.000

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

452	GENTAMICINA 40 MG/ML	AMP	100.000
453	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	70.000
454	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA 2ML	FRS/AMP	20.000
455	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA 5ML	FRS/AMP	20.000
456	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJETÁVEL 2ML	AMP	10.000

LOTE 27

Medicamentos que atuam no sangue/ Músculos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
457	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJ.	AMP	30.000
458	ACIDO FOLINICO COMP. 15 MG	COMP	2.000
459	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML INJ	AMP	20.000
460	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMP	40.000
461	AMPICILINA 1 G INJ.	FR-AMP	20.000
462	AMPICILINA 500 MG INJ.	AMP	20.000
463	BACLOFENO COMP. 10 MG	COMP	10.000
464	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 U.I.	AMP	10.000
465	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	20.000
466	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	20.000
467	BENZILPENICILINA PROCAINA+ POTASSICA 400.000 UI	AMP	20.000
468	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA (4MG/ML+500MG/ML AMP. 5ML) SOL. INJETÁVEL	AMP	15.000
469	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRS	50.000
470	BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA 20 MG ML AMP 1 ML SOL. INJ	AMP	10.000
471	CICLOBENZAPRINA 5MG COMP.	COMP	4.000
472	RISEDRONATO COMP. 5 MG	COMP	1.500
473	SULFATO FERROSO 12,5MG, FE EM 2,5ML DE XAROPE 60ML	FRS	30.000

LOTE 28

Medicamentos que atuam no sangue/ Músculos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
474	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP.	COMP	600.000
475	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTÂNEA	FRS	10.000
476	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML	AMP	10.000
477	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG / ML	AMP	25.000
478	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ ML	AMP	15.000
479	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMP	30.000
480	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ ML	AMP	35.000
481	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	TB	40.000
482	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 30ML	FRS	30.000
483	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	COMP	300.000
484	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP.	COMP	2.000

LOTE 29

Anestésicos/Medicamentos que agem no choque			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
485	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	40.000
486	CIMETIDINA 150 MG/ ML	AMP	10.000
487	CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML	Amp.	10.000
488	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP. 10ML	AMP	6.000
489	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	5.000
490	COMPLEXO B INJ.	AMP	6.000
491	DEXAMETASONA 4 MG FRS-AMP DE 2,5ML	AMP	5.000
492	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMP	20.000

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

493	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	50.000
494	EPINEFRINA (ADRENALINA) INJETAVEL 1 ML AMP.	AMP	10.000
495	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	10.000
496	GLICOSE 25 % INJ.	AMP	35.000
497	GLICOSE 50 % INJ.	AMP	35.000
498	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ ML	AMP	25.000
499	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5 ML	AMP	3.000
500	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	3.000
501	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	3.000
502	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRS	1.000
503	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GEL 30G	TB	5.000
504	LIDOCAINA, CLORIDRATO S/V 20MG/ML(2%) AMP. 20ML	AMP	5.000
505	TIOPIENTAL SÓDICO 1G – PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMP	300

LOTE 30

Osteoporose e reposição hormonal			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
506	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	1.000
507	ALBOCRESIL CR. VAGINAL	BISNAGA	1.000
508	ALBOCRESIL OVULOS	UNID	5.000
509	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D 200UI COMP.	COMP	20.000
510	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D 400UI COMP.	COMP	20.000
511	LEVONORGESTREL+ETINELESTRADIOL 0,15MG+0,3MG PÍLULA	CPR	1.000.100
512	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR FRS DE 20 ML	FRS-AMP	5.000
513	LIDOCAÍNA 2% S/ VS FRS DE 20 ML	FRS-AMP	15.000
514	NORETISTERONA 0,35MG COMP	COMP	77.000

LOTE 31

Medicamentos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
515	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	AMP	3.000
516	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP. 10ML	AMP	8.000
517	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PCT 100G	UND	300
518	CLOR. PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	6.300
519	CLOR. RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	14.000
520	CLORANFENICOL 1G INJ	AMP	10.000
521	CLORETO DE ONDANSETONA 2 MG/ML	AMP	10.000
522	CLORETO DE POTÁSSIO 15% INJETÁVEL	AMP	40.600
523	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	1.400
524	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP. 10ML	AMP	40.000
525	CLORETO DE POTASSIO 6% SUSP ORAL 150ML	UND	1.000
526	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %INJETÁVEL	AMP	66.500
527	CLORETO DE SÓDIO 17,55%INJETÁVEL	AMP	84.000
528	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP. 10ML	AMP	20.000
529	CLORETO DE SÓDIO 20%INJETÁVEL	AMP	91.000
530	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	AMP	5.000
531	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 500MG	AMP	6.000
532	CLORIDRATO DE S+CETAMINA 50 MG/ML FRASCO AMPOLA DE 10ML	AMP	300
533	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	AMP	3.000
534	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000
535	GLICOSE 50% AMP. 100ML	AMP	3.000
536	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	200.000

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

LOTE 32

Medicamentos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
537	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	40.000
538	BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	AMP	1.000
539	BRICANYL INJETÁVEL 0,5mg 1ml	AMP	50.000
540	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% 4 ML (EMBALAGEM ESTÉRIL)	AMP	10.000
541	CEFALOTINA 1G	FRS-AMP	12.600
542	CEFTRIAXONA INJ. 1G	AMP	10.000
543	CETOPROFENO 100 MG/2ML EV	AMP	10.000
544	CETOPROFENO 100 MG/2ML IM	AMP	10.000
545	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP.	COMP	800.000
546	COMPLEXO B DRÁGEAS	DRG	200.000
547	COMPLEXO B GOTAS	FR	5.000
548	COMPLEXO B SOL. INJ.	AMP	30.000
549	FITOMENADIONA 10MG SOL. INJ IV/IM AMPOLA 1ML	AMP	5.000
550	FITOMENADIONA 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000

LOTE 33

Medicamentos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
551	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS +LECITINA DE SOJA FRASCO 200ML	FRS	2.000
552	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMP	300.000
553	CINARIZINA 75MG COMP.	COMP	800.000
554	FLUORURACILA 5% POMADA 15G	TB	2.000
555	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP.	COMP	30.000
556	ROSUVASTATINA CALCICA COMP. 10MG	COMP	1.000
557	ROSUVASTATINA CALCICA COMP. 20MG	COMP	500
558	ERITROMICINA 125 MG SUSPENSÃO 100 ML	FRS	20.000
559	ERITROMICINA 250 MG CPR	CP	95.000
560	ERITROMICINA 250 MG SUSPENSÃO 100 ML	FRS	22.000

LOTE 34

Medicamentos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
561	ALCOOL 70%	LT	20.000
562	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO 1000ML	FRS	400
563	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO 1000ML	FRS	500
564	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1 LITRO	LT	500
565	IODOPOVIDONA TINTURA 1 LITRO	LT	500
566	IODOPOVIDONA TOPICO 1 LITRO	LT	500
567	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP.	COMP	120.000
568	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	FRS	2.000
569	PERMETRINA SABONTE 100GR	UND	2.000
570	VASELINA LIQUIDA 1L	LT	1.000
571	VASELINA SÓLIDA 500G	PT	2.000

LOTE 35

Medicamentos			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND
572		IMUNOGLOBULINA HUMANA SOL. INJETAVEL 2,5 G FRS AMP- 50ML	FRS
573		IMUNOGLOBULINA HUMANA SOL. INJETAVEL 5 G FRS AMP- 50ML	FRS

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

05- CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.140.351,36 (VINTE E OITO MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

06 – RECURSO: (X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL

07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 0999/0206 PROJETO ATIVIDADE: 1060 - IMPLANTAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999.000000/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0206.000000

NAT. DA OPERAÇÃO: 3390.30.00. MATERIAIS DE CONSUMO

08- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Medicamentos

(X) COMPRAS DE MATERIAS E BENS COMUNS

() COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES

() SERVIÇOS COMUNS – MANUTENÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

() SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

() SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.

() SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

09 – JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: Em razão da obrigatoriedade constitucional do poder público em garantir o fornecimento de medicamentos aos pacientes usuários do sistema único de saúde- SUS, prestando assim um atendimento de forma rápida e eficiente, diante da necessidade de garantir a continuidade do tratamento dos mesmos sem interrupção.

10 - LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura de Várzea Grande (farmácia), dentro das condições, prazos e preços ajustados em sua proposta prevista pela licitação, no endereço: Av. Castelo Branco, nº2.500, bairro-água limpa, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas- fone 3688-3027

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A Ata de registro de preço terá validade por 12 (doze) meses, prazo em que o contratado deverá fornecer os produtos na medida em que for solicitado pela Secretária de Saúde.

12 – PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: O Prazo para entrega deverá ser de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

14- PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE): O prazo para substituição dos produtos que porventura não atenderem as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato.

15- EXIGENCIAS ESPECIFICAS:

I- Registro do produto cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente;

II- As empresas distribuidoras deverão apresentar declaração de credenciamento junto a empresa detentora do registro do produto;

III- É obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade, emitido pelo licitante, garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidade estabelecida na licitação;

IV- Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 devem ser observadas as seguintes exigências (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998):

V- Comprovação do alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares;

VI- Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação; em casos de o

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial);

VII- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitidos pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde;

VIII – Em se tratando de produto importado a licitante (Fabricante), além da documentação específica anteriormente, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira;

Produto

IX- O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

X - Na embalagem do medicamento genérico deverá está escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”;

XI- Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO”;

XII- Não será aceita proposta de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde;

XIII - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios;

Rotulagem

XV- Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

Lote

XVI- O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico em Saúde (REBLAS);

Validade

XVII- Não deverão ser inferiores a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade total dos produtos.

16 – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação de nota fiscal devidamente conferida e vistada pelo responsável do setor de Almoxarifado e secretário da pasta.

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

18- PUBLICAÇÕES :

- (X) JORNAL OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U (X) JORNAL OFICIAL DO ESTADO - IOMAT
(X) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM. (X) INTERNET
(X) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - OUTROS

19 – SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () CONVITE () PREGÃO PRESENCIAL
() CONCORRÊNCIA PÚBLICA. (X) PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
() TOMADA DE PREÇOS () CONCURSO
() PREGÃO ELETRONICO () LEILÃO

20 - PÚBLICO/FORNECEDOR: Empresas Farmacêuticas e Distribuidoras de Medicamentos.

21 - RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS: Atender a demanda dos usuários do Sistema

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

Único de Saúde - SUS com qualidade, dar suporte para que o profissional médico tenha condições necessárias para aplicação de melhor conduta ao paciente com objetivo de restabelecer a saúde do mesmo.

20- CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:

20.1-Descrição detalhada dos Medicamentos cotados com a indicação das quantidades, marcas e procedência, valor unitário e total conforme anexo do Edital.

20.2 – As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com anexo do Edital, na sua numeração seqüencial de itens.

20.3- Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
(sessenta) dias.

20.4- Serão desclassificados as proposta que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

21-FUNCIONÁRIO DA PASTA INDICADO PARA FISCALIZAR O RECEBIMENTO DAS AQUISIÇÕES: Comissão Técnica conforme Portaria nº 003/11 de 15 de Julho de 2011.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Pregão Presencial nº. 019/2011
Sessão Pública: 12/12/2011, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL				R\$ _____ (_____)	

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com instalação, mão-de-obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento da execução dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega:

_____, 12 de Dezembro de 2011.

Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N.º ____/11

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ N.º.....,
localizada à, declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N.º ____/11

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ART. 43

A empresa..... CNPJ
N.º....., localizada à, declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório,
exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

ANEXO VIII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N.º. ____/11

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE n.º _____ e inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, ____ de _____ de 2011.

Declarante

ANEXO IX – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2011
DATA DA ABERTURA: ____/____/2011
HORÁRIO: ____h ____min.
LOCAL: Avenida Castelo Branco N.º 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____ e Insc. Estadual N.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.º(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____ e do CPF N.º _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2010, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO X

FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	Nº. ____/2011
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc”

pregao@varzeagrande.mt.gov.br

44

AV. CASTELO BRANCO Nº 2.500 – BAIRRO: ÁGUA LIMPA – CEP 78.125-700 – FONE (65) 3688-8051 – FAX 3688-8053

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO P. P. Nº 019/2011



ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretária Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/__, e do CPF n.º _____ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011**, publicada no JORNAL_____. do dia ____/____/2011, no JORNAL_____. do dia ____/____/2011 e JORNAL _____ do dia ____/____/2011, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações de medicamentos, os quantitativos, nome ético do fabricante e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial nº. 019/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.



Parágrafo Primeiro – A aquisição de medicamentos registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo quarto – A aquisição de medicamentos será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- IV.** comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VI.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- VII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VIII.** O prazo para entrega das mercadorias ou serviços, deverá ser da até **07 (sete) dias úteis** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- IX.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação do fato, caso constatado divergências nas especificações;
- X.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, e transporte correto dos

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal esta sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.

- XI.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
- XII.** Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- XIV.** Emitir relatório mensal dos produtos entregue/locado no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- XV.** Dar plena e total garantia quanto á qualidade dos produtos fornecidos responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XVI.** Os produtos devem ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- XVII.** Na embalagem do medicamento genérico deverá está escrito: "**medicamento genérico**" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "**Lei nº 9.787/99**".
- XVIII.** Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**".
- XIX.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÁRIO DA SAUDE, atendendo aos critérios.
- XX.** Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outras.
- XXI.** O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico em Saúde (REBLAS).
- XXII.** A validade não deverão ser inferiores a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade total dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2011** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

Parágrafo Quinto: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a



partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

4.2 A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09.02.10.303.20 – 1060 - Sec. de Saúde: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999.000000 /
3.3.90.30.00.00.00.00.0206.000000
Fonte: 999 – Recursos Próprios e 206 – Farmácia Básica.
Projeto Atividade: 1060 – Implantar a Política de Assistência Farmacêutica Básica.
NATUREZA DE DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b. integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 019/2011** e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- c. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

52

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTE:

Marcos José da Silva
Secretário de Saúde
(Órgão Participante)

Otávio Guimarães Rezende
Pregoeiro

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____